



REGULAMENTO DO PASSATEMPO DE NATAL – 2013
COMÉRCIO LOCAL DO CONCELHO DE CUBA
“+ COMÉRCIO + CUBA”

Ponto n.º 1
(Objetivo)

1. O presente documento destina-se a regulamentar os termos do Passatempo de Natal inserido no âmbito da Campanha de Dinamização do Comércio Tradicional, organizada pela Câmara Municipal de Cuba.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Cuba de acordo com a legislação em vigor e boas práticas aplicáveis.

Ponto n.º 2
(Duração)

1. O presente Passatempo de Natal decorrerá de 02 de dezembro de 2013 a 06 de janeiro de 2014.

Ponto n.º 3
(Lojas Aderentes)

1. Apenas poderão participar no presente passatempo os estabelecimentos do comércio local que tenham aderido ao projeto de Dinamização do Comércio Local do Concelho de Cuba.
2. Todos os estabelecimentos do comércio local aderentes encontram-se devidamente identificadas com um dístico contendo o logótipo do Passatempo de Natal.

Ponto n.º 4
(Destinatários do Passatempo)

1. Poderão participar todas as pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos.
2. Excluem-se do ponto anterior:
 - a) Proprietários dos estabelecimentos aderentes e seus familiares diretos, com talões do próprio estabelecimento;
 - b) Gerentes ou funcionários dos estabelecimentos aderentes, com talões do próprio estabelecimento;



**Ponto n.º 5
(Forma de participação)**

1. Cada entidade jurídica (empresa / empresário em nome individual) aderente à Campanha de Dinamização do Comércio Local terá direito a um total de 50 cupões independentemente do número de pontos de venda.
2. Os estabelecimento que esgotem os cupões disponibilizados deverão solicitar mais cupões para o número 284 419 900 ou para o email gade@cm-cuba.pt.
3. Por cada 15 euros de compras efetuadas pelos clientes, o lojista está obrigado à entrega de um cupão. Assim, por cada múltiplo de 15 euros, deverá entregar um número equivalente de cupões, por exemplo, 30 euros/2 cupões, 45 euros/3 cupões, etc. até ao limite de 10 cupões por compra.
4. Nenhuma das lojas aderentes poderá negar-se à entrega dos cupões a que o cliente tem direito.

**Ponto n.º 6
(Cupões)**

1. Os estabelecimentos de comércio local deverão proceder à entrega dos cupões ao comprador juntamente com o/a talão de compra/fatura respetivo/a.
2. O comprador deverá guardar os cupões e respetivo/a talão de compra/fatura para efeitos de prova aquando da reclamação de prémios.
3. Dos “canhotos” deverá constar obrigatoriamente o nome completo, contacto telefónico do cliente, bem como o número de identificação do/a talão de compra/fatura.
4. Os estabelecimentos que não estejam obrigados à emissão de fatura/talão de compra será, no ato da reclamação de prémios, confirmado junto do lojista o número atribuído no canhoto, que deverá estar registado informaticamente.
5. Os lojistas deverão guardar os “canhotos” que serão recolhidos à posteriori pelos serviços da Câmara.

**Ponto n.º 7
(Prémios)**

1. Os prémios serão atribuídos no Mercado Municipal, em data e hora a indicar atempadamente pelo Município.
2. Não serão aceites os “canhotos” que:
 - a) Não estejam devidamente identificados;
 - b) Não estejam escritos de forma legível;
 - c) Estejam em mau estado de conservação ou severamente danificados.
3. Não serão aceites os cupões que:
 - a) Não venham acompanhados pelo/a respetivo/a talão de compra/fatura.
4. Serão atribuídos os seguintes prémios:
 - a) Três primeiros prémios:
 - a1) – Voucher de 1 noite no Turismo Rural Monte Mato dos Homens com jantar romântico para duas pessoas;

- a2) – Voucher de 1 fim de semana para duas pessoas no Aldeamento Turístico Herdade do Gizo;
 - a3) – Voucher de 2 noites com pequeno almoço no Turismo Rural Casa do Alto da Eira.
- b) Três segundos prémios correspondendo cada um, a um cabaz de produtos regionais.
- c) Oito terceiros prémios:
- c1) Vale para refeição para duas pessoas na Adega do Arrufa
 - c2) Vale para refeição para duas pessoas na Casa de Pasto Lula
 - c3) Vale para refeição para duas pessoas na Adega da Lua
 - c4) Vale para refeição para duas pessoas no Café Cubense
 - c5) Vale para refeição para duas pessoas no Snack-Bar “O Estrela”
 - c6) Vale para refeição para duas pessoas na Casa Monte Pedral
 - c7) Vale para refeição para duas pessoas no Restaurante Típico Lucas
 - c8) Vale para refeição para duas pessoas na Marisqueira “O Julião”
- d) Os vales para refeição terão como limite de consumo a quantia de 20,00€.
- e) Cada participante só poderá ter direito a um prémio, correspondendo o mesmo ao primeiro prémio que lhe for atribuído.

Ponto n.º 8
(Divulgação dos resultados)

1. Os nomes dos premiados serão publicados na página da internet e no facebook da Câmara Municipal de Cuba.
2. Os premiados serão avisados para um dos contactos disponibilizados no cupão.

Ponto n.º 9
(Reclamação dos Prémios)

1. Os prémios atribuídos deverão ser reclamados no prazo máximo de 30 dias seguidos contados após a data da atribuição, no Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento da Câmara Municipal de Cuba.
2. Os prémios só poderão ser levantados pelos próprios premiados munidos de um documento de identificação válido e do cupão com o respetivo talão de compra/fatura.

Ponto n.º 10
(Casos Omissos)

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Cuba de acordo com as leis e boas práticas aplicáveis.